



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº.1.674/92 DE 15/12/92

"AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesa com o carente GIULIANO ROBLEDO ZUCOLOTO MOREIRA, menor, filho de Ilton Moreira e Marlene Zucoloto Moreira, residentes na Rua Augusto de Carvalho nº. 772 - Bairro Araçá, Linhares-ES.


Art. 2º. - A autorização contida nesta Lei fica limitada ao valor de Cr\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil cruzeiros) e terá cobertura de recursos orçamentários alocados em dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único - A importância autorizada neste artigo, refere-se a auxílio desta Municipalidade para o custeio de tratamento cirúrgico, conforme laudo e documentos anexos.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

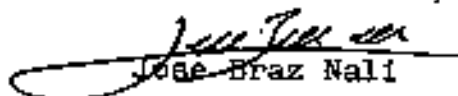
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois.


Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


José Braz Nali

Secretario Municipal de Administração